DECRETO N. 4.507, DE 23 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	199	R$ 41.000,00	PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					**R$ 41.000,00**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.40.00	01.000.0000	200	R$ 41.000,00	VINCULADO
TOTAL					**R$ 41.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2024.

DECRETO N. 4.508, DE 23 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 5.083.479,48 (cinco milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Meio Ambiente – SM; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 5.083.479,48 (cinco milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.0000	68	R$ 2.000.000,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	204	R$ 2.763.479,48	CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.52.00	01.000.0000	344	R$ 110.000,00	AQUISIÇÃO DE GAIOLA PARA O CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.39.00	01.000.0000	733	R$ 40.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO - CIEE
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.40.00	01.000.0000	734	R$ 125.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO - INTERMAPAS (MANUTENÇÃO)
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.40.00	01.000.0000	734	R$ 45.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO - INOVAÇÃO (TERCEIRO SETOR)
TOTAL					**R$ 5.083.479,48**	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R$ 110.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNESPA
					R$ 85.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOURO GERAL
					R$ 125.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA PARTE ROYALTIES
					R$ 2.763.749,48	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COTA - PARTE FPM
					R$ 2.000.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA PARTE ROYALTIES
TOTAL					**R$ 5.083.749,48**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2024.

DECRETO N. 4.509, DE 24 DE JULHO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o biênio 2024/2026.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos foram cumpridos e observados acerca do cadastramento e eleição para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, para o biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**, para o biênio 2024/2026, os seguintes representantes:

I – Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Nathália de Assis Apolinário – titular; e
2. Márcio Guedes Correa – suplente.

b) Diretoria do Departamento de Cultura:
1. Camila Souza Quelhas Esteves – titular; e
2. Juliana Veiga dos Santos – suplente.

c) Secretaria Municipal de Turismo:
1. Ney Carlos da Rocha – titular; e
2. Marcos Ferreira de Oliveira – suplente.

d) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade:
1. Fábio Eduardo Zacarias – titular; e
2. Maria Alexandra Ferreira Silva – suplente.

II – Entidades Civis com atuação na área cultural:

a) CineClube Buriquioca:
1 – Marcello Quadros Kanai – titular; e
2 – Renata Serrat Kutxfara – suplente.

.

b) Associação Bertioguense de Ecoturismo – ABECO:
1. Maura Pereira dos Santos – titular; e
2. Priscila Correa Harder – suplente.

c) Grêmio Recreativo Carnavalesco e Cultural Bloco na Magia:
1. Gabriel de Oliveira Rossini – titular; e
2. Elaine Cristina Iglecias Motta – suplente.

d) Associação Posse Ação Resistência:
1. Renan Augusto Kian – titular; e
2. Vilene Souza Lacerda Oliveira – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de julho de 2024. (PA 4023/2023-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

.

DECRETO N. 4.510, DE 25 DE JULHO DE 2024

Regulamenta as atividades relacionadas aos esportes náuticos e os locais para implantação das modalidades náuticas previstas no inciso V, do art. 13 da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, na orla e praia marítimas e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n. 7.661 de 16 de maio de 1988, que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e as Normas da Autoridade Marítima;

CONSIDERANDO o item 109, da NORMAM 03; itens 212, 213 e 216 da NORMAM 07; e item 324, da NORMAM 17; que estabelecem atribuições às Administrações Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a competência do Município em ordenar nas zonas costeiras as atividades náuticas de lazer e o controle efetivo para salvaguarda da vida humana nas águas, nos termos do art. 6º, da Lei Federal n. 9.537/97, c/c com artigo 86, da Lei Municipal 294, de 07 de julho de 1998, também com o artigo 13 e com base no artigo 21 da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO que as atividades dispostas no inciso V, do art. 13, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, não trazem risco ao Meio Ambiente e a sua instalação pode ser caracterizada como uma atividade ambulante, preconizando o respeito do uso do espaço em comum do povo, com deveres em respeitar as normas impostas pela Superintendência Patrimonial da União-SPU,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam regulamentadas as atividades relacionadas aos **ESPORTES NÁUTICOS E OS LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DAS MODALIDADES NÁUTICAS** previstas no inciso V, do art. 13 c/c o art. 21, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, na modalidade de locação de equipamentos mencionada em seu art. 13.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais (de Turismo e Cultura; Administração; Fazenda; e de Meio Ambiente), através dos seus setores de fiscalização, exigir o cumprimento destas normas e demais que regem a matéria, coibindo abusos e agindo preventivamente, na garantia da comunidade, podendo

solicitar apoio à Diretoria de Operações Ambientais, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar do Estado de São Paulo, quando necessário.

Art. 3º As licenças serão emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo 01 (uma) autorização por permissionário mediante aos documentos exigidos nesta norma e o pagamento das taxas previstas no Código Tributário do Município de Bertioga.

Art. 4º As atividades elencadas no art. 13, inciso V, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, poderão ser exploradas por pessoas físicas ou jurídicas, empresa ou microempresa, com sede no Município de Bertioga.

Art. 5º As atividades relacionadas no inciso V, do art. 13, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, somente poderão ser instaladas no local onde obtiveram autorização para localização e funcionamento, podendo ocupar na faixa de areia para armação de 02 (duas) tendas móveis de apoio no máximo 3m (três metros) de largura x 3m (três metros) de altura e 02 (duas) bandeiras contendo 2m (dois metros) de altura x 3m (três metros) de largura durante as atividades, seguindo tais normas:

I – 01 (uma) tenda para o atendimento ao público e a outra para armazenar as pranchas e material de primeiros socorros e equipamento de salva-vidas;

II – 02 (duas) bandeiras que deverão ser utilizadas como ponto de referência ao locatário no momento que esteja praticando o esporte;

III – 02 (duas) tendas que deverão ser montadas de forma linear ao mar, tendo como distância 1,50m (um metro e centímetros) da outra;

IV – as bandeiras deverão ter no máximo 2m (dois metros) de altura e serem instaladas na largura da tenda, mantendo uma distância de até 2m (dois metros).

Parágrafo único. Os equipamentos utilizados como apoio para locação mencionados no artigo 5º deste decreto devem ser desmontáveis e móveis, não podendo permanecer na orla e praia marítima após o término das atividades.

Art. 6º Devido ao risco aos banhistas, considerando que as atividades de Kaitesurfe e Wakesurf requerem espaço para içar ou rebocar pessoas, tais práticas só poderão iniciar a 300m (trezentos metros) da arrebentação, ficando vedada a utilização pelas embarcações dos pontos indicados nas coordenadas deste instrumento.

Art. 7º Os equipamentos náuticos, mencionados no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, quando para fins de

locação, deverão receber na pintura em destaque a palavra “Aluguel” e o nome da empresa, bem como estar com suas licenças absolutamente pagas.

Art. 8º A documentação necessária para requerer a autorização de funcionamento é a seguinte:

I – requerimento endereçado ao Prefeito do Município solicitando autorização e licenciamento para a exploração comercial de serviços de turismo, lazer e esporte náutico;

II – cópia dos documentos pessoais ou da empresa de locação;

III – cópia do certificado de registro de educação física expedido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREFI) ou equivalente a Salva-Vidas;

IV – cópia do Alvará de Funcionamento do Profissional Liberal;

V – 02 (duas) fotos 3X4 (três por quatro).

Parágrafo único. No caso de aula de surf será obrigatória a apresentação do Alvará de Funcionamento como profissional liberal, não dispensando a necessidade da licença expedida pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e análise do Gestor do Convênio firmado com a União - SPU.

Art. 9º No documento expedido pelo Município deverão conter tais informações:

I – nome do permissionário ou responsável;

II – número do Alvará de Funcionamento;

III - locais e coordenadas para instalação;

IV - nome da empresa;

V – metragem de área ocupada (direta e indiretamente);

VI – atividade relacionada.

Parágrafo único. É obrigatória à afixação do documento do alvará de licença em local visível, bem como do número do CREFI (em se tratando de aula).

Art. 10. Para uma maior segurança do locatário, no período de locação ou aula, deverá ter um profissional qualificado em tempo integral ao lado de seu aluno.

Art. 11. O responsável deverá oferecer equipamento em perfeito estado de conservação ao seu aluno ou cliente, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança em perfeito estado e certificado.

Art. 12. Em face da particularidade da atividade, os locatários e os instrutores garantirão o máximo de segurança aos alunos, clientes, devendo para isso cumprir os seguintes procedimentos:

I – termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelos alunos, caso menor de idade por seus respectivos representantes legais, antes do início das aulas e locações;

II – plano de emergência que incluirá lista sequencial de procedimentos de primeiros socorros e ficha com telefones de emergência;

III – estojo de primeiros socorros;

IV – existência de material de salvamento e presença constante do responsável pela escola, apitos e telefone móvel disponível para realizar ligações;

V – caderno de anotações com o número de locação e aula ministrada.

Parágrafo único. O professor ou locador serão legalmente responsáveis pela segurança dos clientes e alunos.

Art. 13. Caso o local referenciado esteja sendo utilizado por frequentadores e banhistas as atividades deverão ser instaladas em um raio de 20m (vinte metros), assim, respeitando a sua preferência e as normas impostas pela UNIÃO-SPU.

Art. 14. A área denominada “Praia da Enseada” é aquela localizada nos bairros Centro, Maitinga, Rio da Praia, Buriqui Costa Nativa, Jd. Rafael, Vista Linda e Indaiá, no Município de Bertioga/SP, tendo as seguintes referências:

I – Ponto 01: Praia da Enseada - Centro - defronte ao quiosque 01 com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 384542.2369, ESTE 7361726.0856);

II – Ponto 02: Enseada - Centro - defronte à Pista de Skate Forte São João com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 384798.17728, ESTE 7362354.3903);

III – Ponto 03: Praia da Enseada - Centro - defronte à Avenida 19 de maio com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 385289.3711, ESTE 7362920.6343);

IV – Ponto 04: Maitinga - defronte à AV. Francisco Soto Barreiro Filho com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 385957.1252, ESTE 7363421.9310);

V – Ponto 05: Rio da Praia - defronte à Rua Jose Gomes com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 386388.6638, ESTE 7363712.9910);

VI – Ponto 06: Rio da Praia - defronte à Colônia de férias do SESC com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 387053.5314, ESTE 7364077.1768);

VII – Ponto 07: Jardim Rafael - defronte à Rua Francisco Hermano Vasconcelos nas com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 388794.1183, ESTE 7364986.91978;

VIII – Ponto 08: Vista Linda - defronte à Rua João Bechara Maxta com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 390345.6365, ESTE 7365659.4848);

IX – Ponto 09: Jd. Indaiá - defronte à Rua Dr. Fausto Guimarães Sampaio com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 391636.4034, ESTE 7366043.8765);

X – Ponto 10: Jd. Indaiá - defronte à Rua Cezário Galli com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 392881.2261, ESTE 7365755.7030);

XI – Ponto 11: - Jd. Indaiá próximo ao Campinho do Capão com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 393421.0101, ESTE 7365317.4292), encerrando assim a presente descrição dos pontos, com o raio total de 20m (vinte metros) de cada coordenada extraída.

Art. 15. A área denominada “Riviera de São Lourenço” é aquela localizada nos bairros Riviera de São Lourenço e São Lourenço, no Município de Bertioga/SP, tendo as seguintes referências:

I – Ponto 01: módulo 01 - com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 394513.568, ESTE 7366370.537);

II – Ponto 02: módulo 02 - com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 395000.432, ESTE 7366654.381);

III – Ponto 03: módulo 03 - com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 395420,424, ESTE 7366893,002);

IV – Ponto 04: módulo 04 - com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 396725,624, ESTE 7367442,408);

V – Ponto 05: módulo 05 - com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 397262,521, ESTE 7367620,411);

VI – Ponto 07: módulo 06 - com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 397939,897, ESTE 7367679,105);

VII – Ponto 08: com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 398114,052, ESTE 7367562,681);

VIII – Ponto 09: com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 394015,639, ESTE 7365651,306), encerrando assim a presente descrição dos pontos, com o raio total de 20m (vinte metros) de cada coordenada extraída

Art. 16. Área denominada “Praia de Guaratuba”, localizada no bairro Costa do Sol, no Município de Bertioga/SP, tendo as seguintes referências:

I – Ponto 01: com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 408512.35, ESTE 7371972.11), encerrando assim a presente descrição dos pontos, com o raio total de 20m (vinte metros) de cada coordenada extraída.

Art. 17. Área denominada “Praia de Boracéia”, localizada no bairro Boracéia, no Município de Bertioga/SP, tendo as seguintes referências:

I – Ponto 01: com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 410811.00, ESTE 7372003.39);

II – Ponto 02: com as coordenadas geográficas UTM, SIRGAS 2000, ZONA 23S (NORTE 412184.52, ESTE 7372248.27), encerrando assim a presente descrição dos pontos, com o raio total de 20m (vinte metros) de cada coordenada extraída.

Art. 18. As coordenadas referenciadas nos artigos 14 a 17 deste decreto poderão ser utilizadas pelas atividades mencionadas na Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, autorizado pelo Executivo e a não observância às normas estabelecidas acarretará em autuação e apreensão dos equipamentos e materiais.

Art. 19. Cada ponto licenciado para locação de equipamento referente ao surf deverá manter uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) em relação à outra escola, garantindo uma distribuição equitativa e uma maior

abrangência territorial para a prática do esporte, sempre usando como referência as coordenadas dos artigos 14 a 17 deste decreto.

Art. 20. O não cumprimento das normas estabelecidas nos artigos anteriores acarretará em multa e sanções previstas no artigo 20, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, que é objeto desta regulamentação, sujeitos à apreensão dos equipamentos e objetos utilizados pelos infratores, notificando outros órgãos quando necessário.

Art. 21. Assim fica por meio destas graduadas as penalidades previstas no artigo 20, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, quando não houver sanção específica dispondo o contrário, para uma mesma infração cometida por inobservância a qualquer disposição destas normas será aplicada a seguinte sequência de penalidades:

§ 1º Notificação:

I - multa de 100 (cem) UFIB's:

a) não manter a licença em local visível;

b) não possuir equipamento em bom estado de conservação ou com a validade vencida;

c) manter estrutura com a metragem acima do permitido;

d) não manter a distância estipulada nesta norma;

e) deixar ou abandonar material na orla ou praia marítima quando não estiver exercendo a atividade.

II - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIB's:

a) dificultar a ação da fiscalização;

b) não apresentar a documentação quando exigido;

c) implantar atividade sem autorização do Município;

d) exercer a atividade fora do local determinado;

e) não dar preferência de ocupação ao público;

f) deixar de sinalizar os locais de lançamentos.

III - multa de 500 (quinhentas) UFIB's; suspensão da atividade por 15 (quinze) dias:

a) falta de urbanidade;

b) não manter no local um profissional exigido nesta norma;

c) não exercer atividade durante 30 (trinta) dias.

IV - multa de 2500 (duas mil e quinhentas) UFIB's e cancelamento da permissão de uso:

a) colocar a vida do banhista em risco;

b) não prestar os primeiros socorros.

§ 2º As multas serão elevadas ao dobro na hipótese de reincidência nos casos de infração dos incisos I e II, do artigo 20, da Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004.

§ 3º O cancelamento da licença de atividade ocorrerá em caso de penalidade prevista no inciso IV, deste artigo.

§ 4º O concessionário que tiver sua licença cassada pelos motivos previstos na Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004, deverá retirar seus equipamentos do local de imediato e, em caso não haver autorização o equipamento poderá ser apreendido.

Art. 22. Aplicada a penalidade precedida de notificação, será assegurado ao infrator o direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência.

Parágrafo único. Apenas será admitido recurso ao pedido de reconsideração em se tratando da aplicação da pena de cassação, que se processará com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

Art. 23. Considera-se cientificado o concessionário que receber, pessoalmente ou através de empregado, a notificação ou auto de infração de que trata a Lei Municipal n. 622, de 05 de novembro de 2004 e este decreto.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade de notificação pessoal poderá a autoridade dar ciência pela imprensa oficial do Município.

Art. 24. Os equipamentos e objetos apreendidos ficarão sob a guarda do Município de Bertioga, que será sua fiel depositária, permanecendo à

disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apreensão.

§ 1º Os materiais, objetos, estruturas ou quaisquer bens que infringir as determinações mencionadas nestas normas, sendo na presença ou não dos responsáveis poderão ser apreendidos.

§ 2º A liberação estará sujeita ao pagamento das despesas com remoção e estadias, sem prejuízo das demais penalidades de ordem legal de acordo com o Código Tributário do Município de Bertioga.

§ 3º Após o fim do prazo descrito neste instrumento, os equipamentos e objetos apreendidos serão enviados ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, que poderão ser levados a leilão.

Art. 25. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2024. (PA n. 5387/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 800, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 08/2024, de que trata o processo administrativo n. 159/2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 159/2024, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de julho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 08/2024, de que trata o processo administrativo n. 159/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I – Magda Penha Alves, Registro Funcional n. 985;
II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2024. (PA n. 159/2024)

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA N. 801, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 08/2024, de que trata o processo administrativo n. 159/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 08/2024;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, através do Memorando n. 251/2024 – ST;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de julho de 2024, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 08/2024, de que trata o processo administrativo n. 159/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2024. (PA n. 159/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 802, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 09/2024, de que trata o processo administrativo n. 170/2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 170/2024, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de julho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 09/2024, de que trata o processo administrativo n. 170/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I – Magda Penha Alves, Registro Funcional n. 985;
II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2024. (PA n. 170/2024)

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA N. 803, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 09/2024, de que trata o processo administrativo n. 170/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 09/2024;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, através do Memorando n. 252/2024 – ST;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de julho de 2024, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 09/2024, de que trata o processo administrativo n. 170/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2024. (PA n. 170/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 804, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 10/2024, de que trata o processo administrativo n. 147/2024.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 147/2024, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de julho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 10/2024, de que trata o processo administrativo n. 147/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I – Magda Penha Alves, Registro Funcional n. 985;
II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2024. (PA n. 147/2024)

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA N. 805, DE 22 DE JULHO DE 2024

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 10/2024, de que trata o processo administrativo n. 147/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um gestor para o Termo de Fomento n. 10/2024;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, através do Memorando n. 253/2024 – ST;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de julho de 2024, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 10/2024, de que trata o processo administrativo n. 147/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2024. (PA n. 147/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 806, DE 24 DE JULHO DE 2024

Readapta a servidora pública municipal Lucinea Mesquita.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 10/11, juntado aos autos do processo administrativo n. 3375/2024, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer serviços administrativos, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação se manifestou favorável à readaptação da servidora – fls. 12;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a partir de 06 de abril de 2024, a servidora pública municipal **LUCINEA MESQUITA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 2702, para que exerça serviços administrativos, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de julho de 2024. (PA n. 3375/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 807, DE 24 DE JULHO DE 2024

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de julho de 2024, **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Registro Funcional n. 2211, do cargo de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SD**, nomeada através da Portaria n. 688/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 688/2024.

Bertioga, 24 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 808, DE 25 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de julho de 2024, **PAULO SÉRGIO PAES**, Registro Funcional n. 5673, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL**, nomeado através da Portaria n. 202/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 809, DE 25 DE JULHO DE 2024

Nomeia, interinamente, Paulo Sérgio Paes para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal, Prefeito e outros equiparados a agentes políticos na forma da lei, cujos titulares têm prerrogativas, vantagens e direitos específicos, são remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo, de acordo com os critérios estabelecidos no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, interinamente, a partir de 24 de julho de 2024, **PAULO SÉRGIO PAES**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, devendo ser remunerada com o subsídio mensal fixado na legislação própria vigente.

Art. 2º O Secretário Municipal deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer a direção geral da respectiva Secretaria Municipal e auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos atos de gestão superior da Administração Municipal, no âmbito da atuação da Pasta, de acordo com a política de governo, bem como substituí-lo nos impedimentos;

b) exercer a gestão e supervisão geral das unidades e do pessoal afeto à sua área de competência;

c) assistir o Prefeito no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação; e

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 810, DE 25 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de julho de 2024, **DANILO LERNE FILHO**, Registro Funcional n. 5667, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, nomeado através da Portaria n. 144/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 811, DE 25 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de julho de 2024, **FERNANDO MOREIRA MACHADO**, Registro Funcional n. 6539, do cargo de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SG**, nomeado através da Portaria n. 26/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 812, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício, sem interrupções;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 13 de julho de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA DINIZ,** Fiscal, Registro Funcional n. 361, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de julho de 2024. (PA n. 1220/04-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 813, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia André Luiz de Souza D'arruda para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA D'ARRUDA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024. (PA n. 3321/2024)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 814, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia Natalia Soares de Souza Mol para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **NATALIA SOARES DE SOUZA MOL**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024. (PA n. 3321/2024)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 815, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia Bárbara Carvalho Reis o cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **BÁRBARA CARVALHO REIS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE, Referência 4A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024. (PA n. 3321/2024)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 816, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia Maria Francielle Santos Silva para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **MARIA FRANCIELLE SANTOS SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024. (PA n. 3321/2024)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 817, DE 26 DE JULHO DE 2024

Exonera Murilo Silva Beser de Arruda Aidar do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, mediante a Portaria n. 696/2024, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a desistência do candidato, conforme documentado na declaração de fls. 110;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de julho de 2024, **MURILO SILVA BESER DE ARRUDA AIDAR**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024. (PA n. 3319/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PORTARIA N. 818, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia Giovanna dos Santos Greco para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **GIOVANNA DOS SANTOS GRECO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024. (PA n. 3319/2024)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 819, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia Jéssica Simão Rodrigues para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **JÉSSICA SIMÃO RODRIGUES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024.

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 820, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia Gabriel Carlos Colombo para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **GABRIEL CARLOS COLOMBO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024.

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 821, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia Mateus Ferreira de Souza para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de agosto de 2024, após concurso público, **MATEUS FERREIRA DE SOUZA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2024.

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4.506, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 2.558.961,24 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 2.558.961,24 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	199	R$ 75.000,00	PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.50.43.00	01.000.0000	201	R$ 371.910,52	CONTINUIDADE DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	204	R$ 2.112.050,72	CONTINUIDADE DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
TOTAL					**R$ 2.558.961,24**	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.40.00	01.000.0000	180	R$ 75.000,00	VINCULADO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2024.

01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.34.00	01.000.0000	156	R$ 2.479.961,24	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.50.43.00	01.000.0000	173	R$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.34.00	01.000.0000	176	R$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.50.43.00	01.000.0000	193	R$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.34.00	01.000.0000	196	R$ 1.000,00	VINCULADO
TOTAL					**R$ 2.558.961,24**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 23 de julho de 2024.